



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO TRT N.º 49/2024

**3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTA
POR SISTEMA DE
VIDEOMONITORAMENTO (CFTV),
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO,
SISTEMAS DE ALARMES DE INCÊNDIO
E INTRUSÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO E A
EMPRESA ÁLAMO – SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.658.544/0001-70, representado neste ato por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, e a empresa **ÁLAMO – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.149.706/0001-10, com sede na Av. Coremas, 558 - Centro - João Pessoa – PB, CEP: 58.013-430, telefones: (83) 4009-2550 e 4009-2551, e-mail: contato@alamoseguranca.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por VICENTE EDMUNDO ROCCO NETO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.901.155 SSP/PB e do CPF n.º 061.478.754-85, tendo em vista o que consta do **Proad TRT n.º 9314/2025**, e obedecidas as normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é promover a alteração do **Contrato TRT nº 49/2024** com **acréscimo e supressão de serviços**, mediante justificativas inseridas no Projeto Básico e conforme planilhas que instruem o **Proad n.º 9314/2025**, que independente de transcrição são partes integrantes deste Termo, com fundamento no **art. 124, I, alíneas**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

"a" e "b" c/c art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude do acréscimo e da supressão de serviços descritos no Projeto Básico e planilhas, que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, o valor mensal do referido Contrato, incluídas todas as despesas, tais como salários, encargos sociais e fiscais, transportes, administração, ferramentas, equipamentos, materiais, instalação, BDI e demais despesas incidentes, fica:

a) ACRESCIDO em R\$ 4.176,45 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a **6,98%** (seis vírgula noventa e oito por cento) do valor mensal original do Contrato;

b) SUPRIMIDO em R\$ 472,03 (quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos), correspondente a **0,79%** (zero vírgula setenta e nove por cento) do valor mensal original do Contrato;

c) Passando o valor mensal do contrato de atuais R\$ 51.649,76 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 55.354,18** (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), considerando a manutenção do desconto ofertado na proposta licitatória e a aplicação do percentual adicional de **8,0484%** (oito vírgula zero quatro oito quatro por cento) sobre o valor de acréscimo, em suas medições, em conformidade com o art. 128 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Projeto Básico.

Parágrafo Único. Os percentuais acumulados de acréscimos e supressões, considerando os termos aditivos anteriores, são:

- **Acréscimos acumulados:** 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento);
- **Supressões acumuladas:** 16,42% (dezesesseis vírgula quarenta e dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Além das obrigações constantes do Contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

a) Apresentar **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução dos serviços aditados, registrada no CREA-PB, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após assinatura deste Termo Aditivo.



Em conformidade com a **Cláusula Doze** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura deste Termo Aditivo, o **REFORÇO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**, em virtude do acréscimo de serviços descrito no Projeto Básico, que é parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no montante correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato atualizado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas no **Contrato TRT nº 49/2024** e seus termos aditivos.

Documento datado conforme última assinatura eletrônica apost.

Assinado de forma digital por
ARYOSWALDO JOSE BRITO
ESPINOLA:300145436
Dados: 2025.11.04 10:34:12
-03'00'

Alexandre Gondim Guedes Pereira Aryoswaldo José Brito Espínola
Diretor-Geral Diretor-Geral Substituto

Vicente Edmundo Rocco Neto
Representante Legal